

Direito Comercial III

Exame Escrito de Finalistas – Turma A

7 de setembro de 2018

Grelha de Correção

1. Explique no que consiste o mercado de controlo societário e indique alguns tipos de tomadas de controlo. (3,5 valores)
 - *Definição de mercado de controlo societário, em especial a razão da valorização por parte dos investidores das participações de controlo;*
 - *Referir o porquê de o mercado de controlo societário ser uma forma de controlo da administração da sociedade;*
 - *Fenómeno da acquisition finance referindo, em particular, algumas transações que envolvam essas estruturas de financiamento (Leveraged buyout, Institutional buyout, por exemplo);*
 - *Menção ao facto de as aquisições serem normalmente feitas com uma percentagem baixa de capital.*

V. Ana Perestrelo de Oliveira, Manual de Corporate Finance, Almedina, Coimbra, 2015, 1º, 4.3.
2. Argumente criticamente se continua a fazer sentido existir o instituto do capital social no nosso ordenamento jurídico, indicando, em especial, as suas funções, bem como as críticas que têm sido dirigidas a esta figura (3,5 valores).
 - *Noção de capital social;*
 - *Indicação e explicação das funções atribuídas ao capital social, em especial a função de protecção dos credores sociais;*
 - *Referência ao Relatório Ricketford e às diversas críticas que têm sido apontadas ao capital social;*
 - *Explicação dos sistemas alternativos que têm sido propostos e explicação das dificuldades que têm sido apontadas para a consagração dos mesmos;*
 - *Argumentos favoráveis à manutenção do capital social;*
 - *Consequências registadas no plano do direito positivo derivadas da controvérsia sobre a utilidade do instituto do capital social.*

V. Ana Perestrelo de Oliveira, Manual de Corporate Finance, Almedina, Coimbra, 2015, 2º, 2.1.1.
3. A responsabilidade prevista no artigo 501º do CSC para os grupos de direito deve ser qualificada como uma obrigação acessória ou como uma obrigação solidária? Justifique. (3,5 valores)
 - *Caracterização geral da responsabilidade prevista no artigo 501º do CSC e ratio da mesma;*
 - *Conceito de solidariedade e requisitos para que a mesma exista;*
 - *Referência à circunstância de a obrigação da sociedade-mãe prevista no artigo 501º do CSC ser dependente da obrigação da sociedade-filha;*
 - *Posições na doutrina;*
 - *Menção à sub-rogação da sociedade mãe nos direitos dos credores contra a sociedade filha, em caso de cumprimento da obrigação pela sociedade-mãe;*

V. Ana Perestrelo de Oliveira, Manual de Corporate Finance, Almedina, Coimbra, 2015, 8º, 2.3. (iii).

4. Explique no que consiste uma operação de titularização de créditos e quais as vantagens inerentes a este tipo de financiamento estruturado. (3,5 valores)
- *Definição de financiamento estruturado;*
 - *Definição pormenorizada de uma operação de titularização de créditos;*
 - *Indicação dos intervenientes numa operação de titularização de créditos;*
 - *Vantagens desta operação para os diversos intervenientes;*
 - *Distinção entre titularização tradicional e titularização sintética;*
 - *Indicação dos principais traços de regime da titularização.*
- V. Ana Perestrelo de Oliveira, Manual de Corporate Finance, Almedina, Coimbra, 2015, 5º, 1. e 2.*
5. Indique as diferenças entre prestações acessórias e prestações suplementares. (3 valores)
- *Referir as características de ambas as prestações e focar o que as separa, nomeadamente no que concerne à sua fonte, objecto, remuneração, restituição e regime do incumprimento;*
 - *Referir as posições doutrinárias e argumentos a favor e contra a aplicabilidade das prestações suplementares às Sociedade Anónimas;*
 - *Qualificar os dois tipos de prestações como sendo capitais próprios ou alheios e justificar. V. Ana Perestrelo de Oliveira, Manual de Corporate Finance, Almedina, Coimbra, 2015, 2º, 2.1.5.*
6. Explique no que consistem as obrigações perpétuas e se podem ser consideradas como verdadeiras obrigações. Justifique. (3 valores)
- *Caracterização geral das obrigações;*
 - *Caracterização das obrigações perpétuas;*
 - *Argumentos a favor e contra a qualificação destas obrigações como verdadeiras obrigações atendendo ao aparente afastamento do regime do mútuo (inexistência de prazo de maturidade).*
- V. Ana Perestrelo de Oliveira, Manual de Corporate Finance, Almedina, Coimbra, 2015, 4º, 6. (Complementarmente, sobre a controvérsia que diz respeito a estas obrigações perpétuas serem verdadeiras obrigações ver, por exemplo, Código das Sociedades Comerciais em Comentário, Vol V., Almedina, Coimbra. 2012, pp. 897-898)*